



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

DECRETO n° 047/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre Recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos profissionais do magistério (Professor e Educador Infantil), do Município de Tuneiras do Oeste/Pr., para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e facultadas pelo cargo,

CONSIDERANDO que o reajuste do piso salarial das professoras e professores é calculado de acordo com a diferença percentual do Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano (VAAF) do Fundeb dos dois anos anteriores. O índice de reajuste é o mesmo utilizado para calcular a distribuição de recursos para as/os estudantes e são atualizados anualmente;

CONSIDERANDO que a legislação obriga prefeitos e governadores a cumprir o reajuste, conforme estipulado pela Lei n°11.738/2008 e reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO que com a MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, A ementa da Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações: o art. 212-A, caput, inciso XII, da Constituição, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.”;

CONSIDERANDO que o art. “Art. 1º da Medida Provisória n° 1.334 de 21 de janeiro de 2026 regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, de que trata o art. 212-A, caput, inciso XII, da Constituição.” Para o exercício de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a fazer a recomposição do índice inflacionário na ordem de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério (Professor e Educador Infantil).

Art. 2º As Recomposições previstas no artigo anterior, incidirão sobre o salário base constantes das tabelas de cargos e vencimentos dos profissionais do magistério do município de Tuneiras do Oeste, e vigorarão a partir de 01/01/2026.

Parágrafo único. Em decorrência da referida recomposição concedida no art. 1º deste Decreto, os anexos IV, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar Municipal n.º 006/2018, de 21 de dezembro de 2018, passam a vigorar com o referido acréscimo.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto, sobre a folha de pagamento dos profissionais do magistério, correrão por conta do orçamento vigente (Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e outras receitas vinculadas e MDE).

Art. 4º A Recomposição dos vencimentos, a que se refere este decreto, atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o documento original